

Lei n.º 3.279, de 26 de abril de 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em função da adesão do Município ao Projeto Primeira Infância Melhor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Projeto Primeira Infância Melhor - PIM, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal, a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração Mensal
07	Agente do PIM	40 h.	R\$ 678,00

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são as constantes dos seus anexos e do Regime Jurídico Municipal – Lei nº 2.405/2006.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários nas seguintes dotações do orçamento vigente:

1003.102430027.2035 – Aplicação dos Recursos Programa Primeira Infância Melhor – PIM
31.90.04.03 – Contratação por Tempo Determinado Profissionais da Saúde..... R\$ 15.000,00
31.90.13.02 – Contribuição Previdenciária – INSS R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 18.000,00

Art. 5º. Servirá de recursos para cobertura do presente crédito adicional a redução das seguintes dotações orçamentárias:

1003.102430027.2035 – Aplicação dos Recursos Programa Primeira Infância melhor – PIM
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00
TOTAL R\$ 18.000,00

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario em especial as Leis de n.º 2.700/2008 e 2.749/2008.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 26 de abril de 2013.

Laise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO I

EMPREGO: Agente do PIM

ATRIBUIÇÕES: Cadastro das famílias, realização de visitas semanais as famílias com crianças até 03 anos de idade e gestantes, propondo atividades estimuladoras que levem ao desenvolvimento integral da criança. Estimular principalmente, a participação na realização de atividades também para crianças maiores de três (03) anos até seis (06) anos de idade com realização de atividades semanais, e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ensino Fundamental Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.